



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO  
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL n.º 001/2017**

A Excelentíssima Senhora Doutora Lílian Bartolazzi Laurindo Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, considerando a decisão proferida nos autos de Id. Nº. 211.833, a qual autoriza a abertura de processo seletivo para credenciamento de psicólogo para a Comarca de Porto Esperidião, bem como o disposto no Provimento 16/2016/CM, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciamento e formação de cadastro de reserva para Pessoas Físicas nas áreas **Psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Psicologia na Comarca de Porto Esperidião.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

**3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13/02/2017 a 13/03/2017 das 13h00min(MT) as 19h00min (MT), na Central de Administração do Fórum da Comarca de Porto Esperidião-MT, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

**4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento n. 16/2016/CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO  
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (**Anexo I**), a ser protocolado na Central de Administração do Fórum da Comarca de Porto Esperidião, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral – **Anexo II**;

b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – **Anexo III**;

c) declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV – cópia autenticada do diploma de curso superior;

V – cópia autenticada dos títulos e certificados que venham a ser apresentados;

VI – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII – atestado de sanidade física e mental;

VIII – declaração de parentesco (**Anexo IV**);

IX – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste (**Anexo III**);

X – duas fotografias 3 x 4 recentes.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Diretoria do Foro, sob a Presidência do Juízo de Direito Diretor do Foro, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO  
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
  - d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
  - e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
  - f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto.
  - g) A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, limitados a 01(um) ponto no máximo, com certificados expedidos a 05 anos no máximo.
- 6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.
- 6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
- 6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 16/2016/CM.
- 6.4 Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, ficam estabelecidos os critérios de desempate, será priorizado aquele que tiver:
- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003;
  - b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
  - c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional na área;
  - d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 16/2016/CM.
- 7.2. O processo Seletivo de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 16/2016/CM.
- 8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**FÓRUM COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO**  
**CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês fevereiro de do ano dois mil e dezessete. Eu \_\_\_\_\_  
(Jorge Luis Carreiro), Gestor Geral que digitei e subscrevi.

A stylized, handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lílian Bartolazz Laurindo'.

**LÍLIAN BARTOLAZZ LAURINDO**  
Juíza de Direito Diretora do Foro



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO  
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA  
COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

\_\_\_\_\_  
portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado \_\_\_\_\_,

vem requerer a sua inscrição para o credenciamento na área de **Psicologia do Fórum desta Comarca**, juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo 4º do Provimento n. 16/2016/CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Porto Esperidião, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO  
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL**

**Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição**

Nome do Candidato:			
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	CPF:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Registro na Previdência Social:			
PIS/PASEP:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional n:
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____			
Endereço Residencial:			
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Formação Escolar:			
Nome da entidade que concluiu o curso superior:			
Data de Conclusão:	Cidade:	UF:	





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO  
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_,  
declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n. 001/2017 e do  
Provimento n. 16/2016/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao  
credenciamento de profissionais na área de psicologia para prestação de serviços  
na Comarca de Porto Esperidião; que concordo com as regras estabelecidas e  
que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Porto Esperidião \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO  
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

MATRÍCULA:	NOME:
CPF:	RG:
PAI:	CPF:
MÃE:	CPF:
CONJUGE:	CPF:
COMARCA/TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	LOTAÇÃO:

**VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:**

- |   |        |
|---|--------|
| <input type="checkbox"/> Efetivo ocupante de cargo comissionado                           | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Efetivo com função de confiança                                  | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Cargo em Comissão  | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Contrato Temporário  | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Requisitado/Cedido (à disposição, ocupante de Cargo em comissão) | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Estagiário   |        |
| <input type="checkbox"/> Credenciado  |        |

Possui Cônjuge, Companheiro ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados, Servidores, Estagiário ou Credenciado?

( ) Sim ( ) Não

Nome do Parente	Cargo Efetivo	Relação de Parentesco	Lotação	CNE/FC

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13, Resolução nº 07/2005, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

Data:	Assinatura:
-------	-------------



**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Acácio Alves Souza - OAB:MT nº 14.724-B, Rafael Cesar do Nascimento - OAB:16066**  
**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos Cód. nº 41003Vistos. Chamo o feito à ordem. Tratam-se os autos de ação de divórcio litigioso interposta por Maria Rodrigues Martins em face de João Oliveira Martins. Inicialmente, constato que a Requerente e o Requerido não encontram-se em convivência matrimonial, bem como não nasceram filhos desta união, cabendo assim, já neste momento, a decretação do divórcio, conforme §6º do artigo 226 da Constituição Federal. O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. Neste sentido, de acordo com a norma jurídica existente, permite-se que os casais divorciem-se a qualquer momento, não havendo prazo ou requisito a ser analisado. Portanto, apesar da ação incluir outros pedidos, tenho que, a dissolução do casamento civil é fato constatado nos autos, acarretando/possibilitando o julgamento parcial do mérito, conforme dispõe o inciso I do artigo 356, in verbis: "Artigo 356. O juiz decidirá parcialmente o mérito quando um ou mais dos pedidos formulados ou parcela deles...II - estiver em condições de imediato julgamento, nos termos do artigo 355;" Isto posto, diante dos fatos e fundamentos, nos termos do inciso II do artigo 356 do NCPC, **JULGO PARCIALMENTE O MÉRITO** da inicial, **DECRETANDO** o divórcio entre Maria Rodrigues Martins e João Oliveira Martins. No mais, com o trânsito em julgado, **DETERMINO** a Senhora Gestora que proceda ao encaminhamento dos documentos necessários ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais informado às fls. 09, para a efetiva averbação do divórcio. Por fim, diante a certidão de fls. 24, nomeio como curadora especial ao Requerido João Oliveira Martins - citado por edital, a Defensoria Pública Estadual, dê-se vistas para apresentar contestação e/ou requerer o que entender de direito, no prazo legal. Com o importe da manifestação/contestação, intime-se a Requerida para, se desejando, apresentar impugnação. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se, realizando e expedindo o necessário. As providências. São Félix do Araguaia - MT, 23 de janeiro de 2017. Ivan Lúcio Amarante Juiz de Direito

Comarca de Porto Esperidião

Comarca de Porto Esperidião

### Edital

EDITAL n.º 001/2017

A Excelentíssima Senhora Doutora Lillian Bartolazzi Laurindo Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, considerando a decisão proferida nos autos de Id. Nº. 211.833, a qual autoriza a abertura de processo seletivo para credenciamento de psicólogo para a Comarca de Porto Esperidião, bem como o disposto no Provimento 16/2016/CM, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciamento e formação de cadastro de reserva para Pessoas Físicas nas áreas Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Psicologia na Comarca de Porto Esperidião.

#### 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados;
- análise da documentação e do currículo;
- divulgação dos interessados habilitados.

#### 3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13/02/2017 a 13/03/2017 das 13h00min(MT) as 19h00min (MT), na Central de Administração do Fórum da Comarca de Porto Esperidião-MT, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento n. 16/2016/CM:

- Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na Central de Administração do Fórum da Comarca de Porto Esperidião, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- ficha cadastral - Anexo II;
- declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - Anexo III;
- declaração de relação de parentesco - Anexo IV;
- documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- cópia autenticada do diploma de curso superior;
- cópia autenticada dos títulos e certificados que venham a ser apresentados;
- certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- atestado de sanidade física e mental;
- declaração de parentesco (Anexo IV);
- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste (Anexo III);
- duas fotografias 3 x 4 recentes.

#### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Diretoria do Foro, sob a Presidência do Juízo de Direito Diretor do Foro, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

- Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto.

g) A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, limitados a 01(um) ponto no máximo, com certificados expedidos a 05 anos no máximo.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 16/2016/CM.

6.4 Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, ficam estabelecidos os critérios de desempate, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional na área;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 16/2016/CM.

7.2. O processo Seletivo de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 16/2016/CM.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês fevereiro de do ano dois mil e dezessete. Eu \_\_\_\_\_ (Jorge Luis Carreiro), Gestor Geral que digitei e subscrevi.

**LÍLIAN BARTOLAZZI LAURINDO**  
Juíza de Direito Diretora do Foro

**ANEXO I**

**EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

\_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento na área de Psicologia do Fórum desta Comarca, juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo 4º do Provimento n. 16/2016/CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.  
Porto Esperidião, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL**

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição

Nome do Candidato:

Identidade: Órgão Expedidor: Data de Expedição: CPF:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Registro na Previdência Social:

PIS/PASEP:

Data de Nascimento: Estado Civil: Profissão: Registro no Conselho Regional n.:

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial:

Telefone Residencial: Telefone Celular:

E-mail:

Formação Escolar:

Nome da entidade que concluiu o curso superior:

Data de Conclusão: Cidade: UF:

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n. 001/2017 e do Provimento n. 16/2016/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de psicologia para prestação de serviços na Comarca de Porto Esperidião, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Porto Esperidião \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

MATRÍCULA: NOME:

CPF: RG:

PAI: CPF:

MÃE: CPF:

CONJUGE: CPF:

COMARCA/TRIBUNAL DE JUSTIÇA: LOTAÇÃO:

VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

- Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:
- Efetivo com função de confiança Cargo:
- Cargo em Comissão Cargo:
- Contrato Temporário Cargo:
- Requisitado/Cedido (à disposição, ocupante de Cargo: Cargo em comissão

- Estagiário
- Credenciado

Possui Cônjuge, Companheiro ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados, Servidores, Estagiário ou Credenciado?

- Sim  Não

Nome do Parente Cargo Efetivo Relação de Parentesco Lotação CNE/FC

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13, Resolução nº 07/2005, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

Data: Assinatura:

**Vara Única**

**Expediente**

**Intimação da Parte Requerida**

**JUIZ(A): Lilian Bartolazzi Laurindo**

Cod. Proc.: 56694 Nr: 1074-84.2015.811.0098

**AÇÃO:** Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

**PARTE AUTORA:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PARTE(S) REQUERIDA(S):** João Carlos Barga

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:** Anderson Rogério Grahl - OAB:MT/10.565

Processo nº 1074-84.2015.811.0098

Código nº 56694

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Réu: João Carlos Barga

Vistos...

Uma vez tempestivo (fl. 255), RECEBO o recurso de apelação interposto pela defesa (fl. 254) em seus jurídicos e legais efeitos.

Vista ao apelante para apresentação das razões e, após, ao apelado para as contrarrazões (art. 600 do CPP).

Outrossim, intime-se o réu, pessoalmente, a respeito do teor da sentença condenatória.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para apreciação de recurso interposto, com nossas homenagens.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 22 de junho de 2016.

Lilian Bartolazzi Laurindo

Juíza Substituta



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
PORTO ESPERIDIÃO  
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que no dia 09/02/2017 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônica, Edição nº. 9958, fls 469/470 o Edital de nº. 001/2017/CA, sendo publicado no dia 10/02/2017. Eu Jorge Luis Carreiro, digitei.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials 'JL' followed by a period.

Jorge Luis Carreiro  
Gestor Geral